ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Marechal Deodoro
Rua Dr. Tavares Bastos, 55 - Centro - Marechal Deodoro
Fone: (82) 263-1371 / 263-1534 / 263-1281

PROJETO DE LEI Nº 018/2007

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL,
Faço saber que a mesma Câmara aprovou e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento Vigente até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no mesmo.

Art. 2º - A cobertura dos Créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marechal Deodoro-Al, em 23 de novembro de 2007.

ZOZENILDO RAMOS DA SILVA
Secretário

JOSE PETRUCIO SOARES DA SILVA
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 23/11/07
Presidente

Parecer da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: Vereador Maria Cícera Resendo da Rocha

Indicado pelo Exmo. Sr. Presidente desta Comissão, a fim de emitir parecer ao Projeto de Lei nº. 018/2007, oriundo do Poder Executivo Municipal, que "**Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências** ", sou da seguinte opinião:

Depois de ser avaliada nesta comissão, nada foi detectado na presente proposição que possa ferir os ditames constitucionais. Sendo assim dou o meu parecer favorável e que sigam os trâmites legais.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro-AL, em 23 de novembro de 2007.

Relator | Presidente | Membro

LIDO NO EXPEDIENTE
Fm 23/11/07
Presidente

RECEBIDO
Fm 21/11/2007

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Mensagem nº. 018/2007

Marechal Deodoro-AL, 01 de novembro de 2007.

Senhor Presidente.

Pelo presente estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis o apenso Projeto de Lei que trata da autorização para abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento vigente.

O referido projeto alicerça-se no fato de algumas dotações orçamentárias do atual Orçamento já se encontram defasadas, não disponibilizando, assim, recursos para os dispêndios necessários ao pleno funcionamento do aparato municipal.

Outro motivo relevante, que nos levou à elaboração deste Projeto de Lei, foi a necessidade de reforço em dotações que estejam ligadas diretamente à Saúde, Educação e Assistência Social, especialmente para o FUNDEB, em virtude do aumento dos recursos financeiros recebidos.

Diante do exposto, esperamos contar com a compreensão dos representantes do Povo dessa Casa Legislativa, no sentido de que a matéria seja discutida e aprovada no mais curto espaço de tempo possível, a fim de evitar quaisquer prejuízos aos serviços públicos municipais.

Atenciosamente,

José Danilo Dâmaso de Almeida
Prefeito

LIDO NO
EXPEDIENTE

RECEBIDO
Em 21/11/2007

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 23/11/2007
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Projeto nº. 018/2007

Marechal Deodoro-AL, 01 de novembro de 2007.

APROVADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
Em, 23/11/2007
Presidente

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL

Faço saber que a Câmara Municipal de Marechal Deodoro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento Vigente até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no mesmo.

Art. 2º – A cobertura dos Créditos de que trata o artigo anterior fica condicionada à existência de recursos, consoante preconiza o artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1 de outubro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

José Danilo Damaso de Almeida
Prefeito